



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Ofício n. 148/2020-RD.

Brasília, 20 de abril de 2020.

Ao Exmo. Sr.
Ministro Dias Toffoli
Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Brasília – DF

Assunto: Poder Judiciário. Prazos. Processo eletrônico. Teletrabalho.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentar V.Exa., cumpre-me levar ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça – CNJ que a Diretora do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no contexto das providências adotadas em resposta à crise decorrente do coronavírus COVID-19, deliberou solicitar o retorno da contagem dos prazos nos processos judiciais que tramitam em meio eletrônico, após o dia 30 do mês em curso (Resolução n. 313/2020-CNJ), considerando o resultado da pesquisa levada a efeito pela Instituição perante a classe.

Tal conclusão, fundamental para a cidadania, que demanda a regular prestação jurisdicional, tem como premissa a efetiva observação e a garantia da saúde da população, bem como a atenção especial que há de ser conferida às audiências a serem realizadas em meio virtual, sem que se imponha quaisquer restrições ao contraditório, à ampla defesa e às demais garantias processuais, com, ainda, a eventual devolução de prazos, mediante requerimento dos advogados, em respeito à recomendada flexibilidade na prática dos atos processuais, destinada à preservação do efetivo exercício das atividades profissionais.

A OAB, outrossim, tendo em vista o desconhecimento ou a eventual discrepância da produtividade do Poder Judiciário nas Unidades da Federação, em regime de teletrabalho no período da pandemia, solicita ao CNJ o levantamento, o acompanhamento e a publicação de dados concretos e comparativos sobre o assunto, em homenagem aos princípios da transparência e da celeridade processual.

Colho o ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Felipe Santa Cruz
Presidente Nacional da OAB